

## PROTOCOLO

**Primeiro – ESCOLA SECUNDÁRIA DE TAVIRA**, com morada na Rua Luís de Camões em Tavira, pessoa colectiva n.º 600011461, representada pelo Presidente da Comissão Provisória, **Eng. José Otilio Pires Baia**

**Segundo – CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**, representada pelo seu Presidente, **Eng. José Macário Correia**.

Entre os outorgantes acima descritos é estabelecido o presente protocolo, tendo em vista a cedência, a título de aluguer, do Pavilhão Gimnodesportivo, pertença do 1.º outorgante, ao 2.º outorgante de acordo com as cláusulas a saber:

**Cláusula primeira** – o 1.º outorgante cede ao 2.º outorgante o Pavilhão Gimnodesportivo incluindo a utilização de balneários com banhos quentes a fim deste ser utilizado por atletas dos escalões de formação dos clubes com sede no Concelho de Tavira.

**Cláusula segunda** – o horário de cedência será todos os dias úteis da semana, com três dias a iniciar às 18.00 horas e terminar às 23.00 horas e dois dias, a acordar quando iniciadas as actividades escolares (17 de Setembro), a começar às 18.30 horas e terminar às 23.00 horas. Aos sábados, domingos e feriados quando solicitado com 10 dias de antecedência pelo 2.º outorgante poderão pontualmente as instalações ser utilizadas.

**Cláusula terceira** – todo o material a utilizar durante a prática desportiva será pertença dos utilizadores, disponibilizando o 1.º outorgante um espaço para a arrumação deste material.

**Cláusula quarta** - será da responsabilidade do 2.º outorgante a reparação ou reposição de qualquer material ou equipamento danificado durante o período de cedência.

**Cláusula quinta** – o 2.º outorgante pagará ao 1.º outorgante, a título de aluguer de instalações a quantia de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) pelo período de 10 de Setembro de 2001 a 30 de Junho de 2002, quantia que deverá ser paga em duas tranches iguais, uma no acto de assinatura do presente protocolo e outra em Março de 2002.

O 2.º outorgante, de acordo com os regulamentos camarários em vigor continuará a ceder gratuitamente o transporte de alunos da escola em deslocações no âmbito do Desporto Escolar e visitas de estudo.



**Cláusula sexta** – a Câmara Municipal de Tavira, disponibilizará um funcionário dentro do horário de cedência das instalações, de forma a garantir a abertura e fecho das mesmas. Este funcionário deverá igualmente garantir ao fim de cada utilização diária, que quer as instalações desportivas, quer os balneários se apresentem nas mesmas condições de higiene com que foram recebidas.

**Cláusula sétima** – em caso algum poderá haver prejuízo para o normal funcionamento das actividades lectivas ou outras que a Escola venha a programar pontualmente, em caso de coincidência com o período de cedência, deve ser o 1.º outorgante a comunicar ao 2.º outorgante o facto com 72 horas de antecedência.

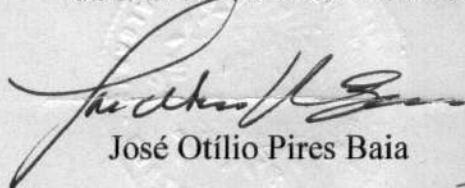
**Cláusula oitava** – qualquer alteração que venha a ser necessária ao presente protocolo será objecto de acordo entre os dois outorgantes, registada por escrito com adenda ao presente Protocolo.

**Cláusula nona** – Qualquer dos outorgantes que queira denunciar o presente Protocolo terá de o fazer por escrito justificando o motivo e com antecedência mínima de 15 dias.

**Cláusula décima** – O presente Protocolo terá início no dia 10 de Setembro de 2001 e terá o seu terminus a 30 de Junho de 2002, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo desde que nenhuma das partes o denuncie.

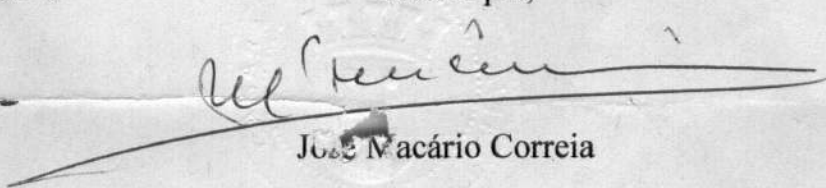
Tavira, 10 de Setembro de 2001

O Presidente da Comissão Provisória  
da Escola Secundária de Tavira



José Otilio Pires Baia

O Presidente da Câmara  
Municipal,



José Macário Correia